



LEI Nº 3.223, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CONCEDER 01 (UM) DIA FOLGA RENUMERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia folga renumerada aos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, na data de seus respectivos aniversários.

Parágrafo Único: - Quando o aniversário do Servidor coincidir com o final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada em 15/03/2024


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária*
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Retificação da Lei nº 3.223, de 12 de março de 2024, que “Autoriza o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, a conceder 01(um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 15 de março de 2024.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração